



Processo n.º : **402175/10**  
Município de Origem : **LONDRINA**  
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

**EMENTA:** LONDRINA. Análise da Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre de 2010. Conclusões: Poder Executivo - Irregular, Poder Legislativo - Regular. O Município NÃO está apto ao recebimento de Certidão Liberatória

## **INSTRUÇÃO Nº 324/2011**

### **RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL**

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
Prefeito	HOMERO BARBOSA NETO	01/05/2009	20/09/2010
Prefeito	JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	21/09/2010	30/09/2010
Prefeito	HOMERO BARBOSA NETO	01/10/2010	31/10/2010
Prefeito	HOMERO BARBOSA NETO	01/11/2010	31/12/2012
Presidente da Câmara	JOSE ROQUE NETO	01/05/2009	31/12/2010

### **1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO**

- 1) MUNICÍPIO DE LONDRINA
- 2) FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
- 3) CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
- 4) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
- 5) INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA
- 6) FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
- 7) ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

- 8) CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
- 9) CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
- 10) SERCOMTEL CELULAR S/A
- 11) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
- 12) INTERNET BY SERCOMTEL S.A.
- 13) COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
- 14) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
- 15) SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LONDRINA
- 16) FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
- 17) FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
- 18) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA
- 19) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA

## **2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

### **a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais**

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, foi realizada Audiência Pública em 25/02/2011 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2010, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da L.C. 101/00.

Referida Audiência realizou-se frente à Comissão da Câmara Municipal denominada "Finanças e Orçamento", sendo que o chamamento público foi veiculado no "Jornal Oficial do Município de Londrina", conforme declaração pública firmada pelo Presidente do Legislativo.

**b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

LRF arts. 52 e 53

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município, abrangendo todos os bimestres integrantes do período sob análise.

**c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo**

LRF art. 54 e 55, § 2º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre , foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

**d) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo**

LRF art. 54 e 55, § 2º

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 3º Quadrimestre , foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

**3. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**

LRF art. 1º, § 1º - 9º e 13

<b>a) Resultado Financeiro</b>	Acumulado até o Período de 2010 *
Receitas Correntes	824.704.605,72
Receitas de Capital	24.161.730,10
SOMA DA RECEITA	848.866.335,82



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Despesas Correntes	738.041.170,00
Despesas de Capital	85.825.038,19
<b>SOMA DA DESPESA</b>	<b>823.866.208,19</b>
Resultado	25.000.127,63
Interferências Financeiras	0,00
Resultado Financeiro do Exercício	25.000.127,63
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00
Receita de Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Resultado Financeiro Acumulado - Superávit	25.000.127,63

\* Análises de períodos intermediários irão apresentar a Execução Orçamentária parcial do exercício.

<b>b) Resultado Primário</b>	Acumulado até o Período de 2010
Receita Fiscal Líquida	829.750.451,52
Despesa Fiscal Líquida	812.296.298,33
Resultado Primário	<b>17.454.153,19</b>

Meta de Resultado Primário Previsto no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias	<b>0,00</b>
--	-------------

#### 4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF arts. 20, 22 e 23

##### a) Do Poder Executivo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2010	493.436.692,42	230.665.415,32	46,75	Normal
31/08/2010	516.868.789,70	238.412.755,67	46,13	Normal
31/12/2010	531.823.134,51	247.284.567,52	46,50	Normal

Situações: 1. Normal 2. Excesso 99,99% 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Conforme indicam os dados acima, o Poder Executivo Municipal manteve-se aquém do limite máximo para despesa total com pessoal, nos dois últimos períodos aferidos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



**b) Do Poder Legislativo**

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2010	493.436.692,42	11.001.988,05	2,23	Normal
31/08/2010	516.868.789,70	11.192.510,38	2,17	Normal
31/12/2010	531.823.134,51	11.504.147,33	2,16	Normal

Situações: 1. Normal 2. Excesso 99,99% 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Conforme indicam os dados acima, o Poder Legislativo Municipal manteve-se aquém do limite máximo para despesa total com pessoal, nos dois últimos períodos aferidos.

**5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

**Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida**

**LRF art. 30 e Resolução do Senado Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV**

Data Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/12/2009	474.382.143,74	232.705.913,02	49,05%	Normal
30/04/2010	493.436.692,42	178.621.195,17	36,20%	Normal
31/08/2010	516.868.789,70	186.246.407,51	36,03%	Normal
31/12/2010	531.823.134,51	216.884.804,85	40,78%	Normal

Conforme demonstrado acima, o Município manteve-se aquém do limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, nos dois últimos períodos aferidos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



## 6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	531.823.134,51
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	0,00
% sobre a RCL	0,00%

Conforme demonstrado, o montante das Operações de Crédito contraídas no exercício, até a data base da análise, restringiu-se ao limite máximo de 16% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

### b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	531.823.134,51
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00
% sobre a RCL	0,00

Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77, III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	Exercício de 2010
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00%	23,99%
Serviços Públicos de Saúde	15,00%	22,80%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Conforme demonstrado, o Município não atendeu ao limite constitucional relativo às aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando impedido ao recebimento de transferências voluntárias em relação à exigência contida no art. 25, § 1º, b da L.C. 101/00.

## CONCLUSÃO

### a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão	Apto p/ Certidão
-	Período da análise da Gestão Fiscal	31/12/2010	
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Regular	Sim
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Regular	Sim
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Regular	Sim
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Regular	Sim
2.d	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular	Sim
3.a	Resultado Orçamentário do Exercício	Regular	Sim
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular	Sim
4.a	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Regular	Sim
4.b	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular	Sim
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular	Sim
6.a	Limite das Operações de Crédito	Regular	Sim
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular	Sim
7	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Irregular	Não
7	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular	Sim

### b) DA GESTÃO FISCAL

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LONDRINA

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Executivo NÃO atendeu às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal, conforme os tópicos indicados na síntese acima.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LONDRINA

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

**c) DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

A situação de Irregularidade da Gestão Fiscal do Poder Executivo NÃO habilita o Município ao recebimento de Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, para fins de recebimento de transferências voluntárias, nos termos do Provimento nº 38/2000.

DCM, em 28 de Março de 2011

**ANDERSON LUIS DE MORAIS**

Analista de Controle

Matricula nº 511153